

Lei nº 325/64, de 17 de Setembro de 1964

Autoriza a Prefeitura Municipal
de Tatapuá, a abrir Concorrência
Pública.

Maldomiro Cassiano Santana, Prefeito Municipal
de Tatapuá, Comarca de Catanduba, Estado de São Paulo,
etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por
Lei, faz a saber que a Câmara Municipal resolveu e
em Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica a Prefeitura Municipal de
Tatapuá, autorizada a abrir Concorrência Pública para o re-
capitamento asfáltico de 1.100 metros quadrados, na Rua
Sr. Arthur Cotrimade, nesta cidade.

Artigo 2º: Após conhecimento da firma vencedora
da concorrência, será o contrato celebrado pela Câmara
Municipal.

Artigo 3º: Os despesas decorrentes com o contrato
são cobertas por crédito especial, a ser aberto na Contadoria
Municipal, após conhecimento do montante das despesas
e da forma de pagamento.

Artigo 4º: Esta Lei, entrará em vigor na data
de sua aprovação, publicação ou promulgação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tatapuá, em 17
de Setembro de 1964.

~~Maldomiro Cassiano Santana~~
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Gêta supra, vista Secretaria
Municipal

Lei nº 326/64, de 17 de Setembro de 1964

Autoriza o Poder Executivo a fazer Escha-
mento com cerca de 17 alqueires, num terreno
onde funciona uma Escola.

Marcos Cassiano, Santana, Prefeito Municipal
de Araguaia, Comarca de Itapanduba, Estado de São Paulo,
etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço
saber que a Câmara Municipal desta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Araguaia,
autorizada a fazer com cerca de 17 alqueires, o terreno que mede 17
alqueires mais de mais, por 21 (vinte e um) da fonte das fundos,
onde se acha construída a Escola Mista do Bairro da Simiri-
ba, na Fazenda Bickoupo da Serra, deste Município.

Artigo 2º - A fim de ocupar com as despesas,
resultantes, autorizada no artigo anterior, desta Lei, fica aberto,
na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 120.000,00
(cento e vinte mil cruzeiros).

Artigo 3º - O crédito aberto pelo artigo 2º, será
aberto com o exatidão de arrecadação previsto para o corrente
ano.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua aprovação ou promulgação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Araguaia, em 17 de